

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0005241/2024-86

EDITAL DE LICITAÇÃO**Procedimento das Estatais n.º 014/2024**Processo Eletrônico n.º: **5141001 058/2024**Modo de disputa: **ABERTO**Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ADN (APPLICATION DELIVERY NETWORK), INCLUINDO HARDWARE, LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES E VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 27 (VINTE E SETE) MESES.**

Abertura da sessão pública: **08/01/2025 às 09:30 horas**Regra de participação: **ABERTA A TODOS OS LICITANTES***Edital disponível nos sítios: www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br***RECIBO**

A Empresa _____ retirou o Edital de licitação do processo **PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 014/2024** e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/____.

Nome completo: _____

Cargo: _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE COMPRAS (GCO) – PRODEMGE, PELO E-MAIL COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR P/ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

1- PREÂMBULO

2- DO OBJETO

3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5- DO CREDENCIAMENTO

6- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8- DA SESSÃO PÚBLICA

9- DOS RECURSOS

10- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12- DO CONTRATO

13- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14- DO PAGAMENTO

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 014/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, tendo em vista o Espelho de Pedidos n.º 160 de 04/10/2024, Deliberação de Diretoria 104, de 30/09/2024 e Portaria da Diretoria PD 003/2024 de 05/06/2024 de designação de Agente de Contratação, torna pública, para conhecimento dos interessados a abertura do Procedimento das Estatais nº 014/2024, na forma eletrônica, **Modo de Disputa Aberto**, pelo critério de julgamento “**Menor Preço Global**” por intermédio do site www.compras.mg.gov.br, destinada à aquisição do objeto citado no item 2 – Do Objeto, deste Edital.

1.2 – O presente Edital foi elaborado conforme minuta padrão homologada, nos termos do artigo 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE- RILC, pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer PJD-090/2024 e alterações posteriores devidamente aprovadas.

1.3 – A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Diretoria PD 009/2024 de 18/09/2024.

1.4 – A presente licitação será regida por este Edital e seus anexos, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC versão 7, pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017 e nº 47.437 de 26 de junho de 2018 e alterações posteriores.

1.5 - A sessão pública ocorrerá no dia **08/01/2025** às **09:30** horas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

INÍCIO dia **09/12/2024** às **16:00** horas

TÉRMINO dia **08/01/2025** às **09:30** horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO dia **08/01/2025** às **09:30** horas.

1.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

1.7 – A moeda desta licitação é o Real, vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamento do tipo ADN (Application Delivery Network), incluindo hardware, licenciamento, instalação e configuração, suporte técnico, manutenção e atualização de software, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e vigência contratual de 27 (vinte e sete) meses, conforme detalhamentos contidos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta de Contrato.

2.2 – A licitação terá lote único, conforme subitem 2.1.1 do Anexo I - Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Regra de participação
1	Aquisição do Hardware	1	UN	Aberto a todos os licitantes

2	Licenciamento de Módulos de Software	1	UN
3	Instalação e configuração dos produtos	1	UN
4	Suporte e Manutenção do hardware	1	PS
5	Suporte, Manutenção e Atualização de software	1	PS

2.3 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no www.compras.mg.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os esclarecimentos de dúvidas e pedidos de impugnação quanto ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Titular da sessão mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

3.1.1 - As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 03 (três) dias úteis e disponibilizados no site da PRODEMGE www.licitacoes.prodemge.gov.br e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

3.1.2 - Na hipótese de aquisição de bens, caso se utilize prazo de publicidade do edital entre 8 (oito) e 15 (quinze) dias úteis, para que se viabilize o pedido de esclarecimento e a impugnação, o prazo do subitem 3.1 será reduzido para 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 2 (dois) dias úteis para o julgamento e resposta pela Prodemge e, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

3.1.3 – O dia de abertura da licitação não será computado para a contagem dos prazos dos subitens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.4 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.1.5 - Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por meios diversos do previsto no subitem 3.1.

3.2 - O titular da sessão será auxiliado por equipe de suporte na decisão sobre os esclarecimentos e impugnações, e poderá solicitar auxílio a outras áreas da Prodemge.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Prodemge, os licitantes e demais interessados.

3.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Não acolhida a impugnação, o processo seguirá os procedimentos e prazos estabelecidos.

3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo titular da sessão, nos autos do processo de licitação.

3.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.9 - As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.10 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, **previamente cadastrados perante o Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.**

4.1.1 – O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 47.437/2018 e alterações posteriores.

4.1.1.1 - Serão beneficiados pelo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido conforme disposto neste edital o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao município, e que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.2 – Estão impedidos de participar interessados que:

4.2.1 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2.2 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, versão 7 disponível em www.prodemge.gov.br.

4.2.3 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.3 – A participação de empresas reunidas em consórcio **não** será permitida, conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – A subcontratação **não** será admitida, conforme item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

4.5 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A Prodemge utilizará o Cadastro Geral de Fornecedores do Governo do Estado de Minas Gerais – CAGEF. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se pelo site www.compras.mg.gov.br (opção “Fornecedores – Cadastro Geral de Fornecedores -CAGEF”), conforme instruções nele contidas e nos Decretos Estaduais nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e nº 47.524/2018.

5.2 – O licitante deverá credenciar pelo menos um representante para desempenhar as atividades em seu nome.

5.3 – O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1 – O cadastramento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 15 do presente Edital.

5.4 – O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018, deverá comprovar a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas no momento do seu credenciamento no CAGEF, conforme subitem 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 - Caso inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da microempresa ou empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

5.4.2 - Caso inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da microempresa ou empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

5.4.3 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.5 – Informações complementares a respeito do cadastramento deverão ser obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) em Cadastro Geral de Fornecedores ou e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

6.1 - As condições de prestação dos serviços e do fornecimento e entrega estão descritas no Anexo I –Termo de Referência e Anexo II –Minuta de Contrato.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas exclusivamente através do [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até **as 09:30 horas do dia 08/01/2025**, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema sobre atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, restrição na documentação fiscal (para microempresas empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas), se for o caso) e ciência e concordância com as informações contidas no Edital e Anexos.

7.2 – No momento do cadastramento da proposta inicial será obrigatório, no campo “arquivos do fornecedor”, o arquivo solicitado no subitem 11.1 do Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1 - O licitante poderá incluir até 05 (cinco) arquivos de 20Mb cada, referentes à proposta comercial, antes do início da sessão pública.

7.2.2 – Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente enviada.

7.3 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito de seu julgamento:-

7.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos e custos, transporte, hospedagem, alimentação, instalações físicas ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços e o fornecimento, objeto da presente licitação, que em nenhuma hipótese poderão ser repassados à Prodemge.

7.4.1 - A Prodemge está enquadrada no regime de recolhimento Isento ou Imune sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

7.4.2 - A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais **NÃO se aplica à PRODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7.5 – O licitante deverá lançar no campo próprio do **Portal de Compras-MG**, o **valor unitário e total de cada item**, e o **valor total da proposta para o lote**.

7.5.1 – No Sistema, valor total do item é obtido pela multiplicação do seu valor unitário pela quantidade solicitada.

7.5.2 – No Sistema, o **valor total da proposta corresponde a soma dos valores totais dos itens que compõem o lote**.

7.5.2 - No caso de eventual divergência entre o valor proposto pelo licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro.

7.5.3 – O **Portal de Compras-MG** não efetua as operações, porém, emite aviso de erro na parte superior da tela quando estão incorretas e solicita a correção.

7.6 – O licitante declarado vencedor deverá realizar a estratificação de sua proposta adequando aos valores finais por ele ofertados.

7.7 – Devem ser informadas marca e modelo dos itens no campo apropriado, se aplicável.

7.8 – Esclarecimentos de dúvidas sobre envio de propostas e outros procedimentos no uso do **Portal de Compras-MG** poderão ser obtidos no site www.compras.mg.gov.br em Cadastro de Fornecedores ou e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – DO INÍCIO DA SESSÃO

8.1.1 – No dia e horário marcado no preâmbulo, será aberta a sessão pública desta licitação, pelo Titular da sessão, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais.

8.1.1.1 – O Titular da sessão poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

8.1.2 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Titular da sessão ou em caso de desconexão.

8.1.2.1 - A PRODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão da licitação.

8.1.3 – O titular da sessão abrirá as propostas, que serão imediatamente analisadas em conjunto com a equipe de apoio, observando as regras de aceitação previstas no Edital.

8.1.4 – Os representantes dos licitantes participantes têm a obrigação de permanecer presentes à sessão, desde o início previsto no Edital até a adjudicação, ressalvadas as interrupções informadas no *chat* pelo Titular da sessão.

8.1.5 – Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na PRODEMGE, a abertura da sessão fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

8.2 - DA SESSÃO DE LANCES

8.2.1 – Abertas as propostas de preços, o sistema as ordenará automaticamente, classificando os licitantes.

8.2.2 – Após a análise das propostas, o Titular da sessão iniciará a sessão de lances e convidará os licitantes classificados a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico.

8.2.3 – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado pelos licitantes, vedada sua identificação.

8.2.4 – O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2.4.1 – No caso de lance inferior a 50% do último lance/proposta registrada para aquele licitante, o sistema enviará um alerta desse fato antes da confirmação.

8.2.5 – Se o licitante encaminhar lance incorreto poderá solicitar a exclusão do último lance ao Titular da sessão.

8.2.5.1 – O Titular da sessão não poderá excluir um lance se o licitante não clicar no local próprio solicitando a exclusão.

8.2.5.2 – É de total responsabilidade do licitante a solicitação de exclusão ou a manutenção de seus lances.

8.2.6 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.2.7 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.8 – Quando os lances estiverem acima do orçamento estimado, o Titular da sessão alertará aos licitantes para que melhores valores sejam propostos.

8.2.9 – No caso de desconexão com o Titular da sessão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Titular da sessão, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.9.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes de novo horário para sua continuidade no **Portal de Compras-MG** ou se for o caso de nova data.

8.2.10 – O encerramento da fase de lances será por decisão do Titular da sessão, mediante encaminhamento de aviso de “TEMPO DE IMINÊNCIA”, com a informação dos minutos para início do tempo randômico.

8.2.10.1 – Transcorrido o tempo de iminência, terá início o tempo randômico, período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico – Portal de Compras-MG, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.10.2 - Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

8.2.10.2.1 – O Titular da sessão convocará a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto identificado pelo Portal, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo licitante melhor classificado, para que apresente nova proposta, inferior à melhor proposta apresentada até então, conforme sistema, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme estabelecido no § 1º art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º art. 7 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.2.10.2.2 - Se a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas não apresentar nova proposta, o Titular da sessão convocará as remanescentes que estiverem na situação descrita acima, identificadas pelo Portal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.10.2.3 - Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Titular da sessão dar encerramento à disputa do item.

8.2.10.3 – Encerrada a fase de lances, quando a diferença entre o melhor lance e o subsequente for igual ou inferior a 10%, a disputa poderá ser reiniciada, a critério exclusivo do Titular da Sessão.

8.2.10.3.1 – Caso seja reiniciada a disputa, o licitante até então melhor classificado não participa da nova disputa e os lances estão limitados ao valor ofertado pelo licitante até então melhor classificado.

8.2.11 - O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

8.2.12 - Havendo empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate, dispostos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2.13 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o orçamento estimado da contratação estabelecido para o certame.

8.2.14 – Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos e que seu preço seja compatível com o orçamento estimado para o processo licitatório.

8.3 - DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA:

8.3.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço e o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta.

8.3.2 – O Titular da sessão, em conjunto com a equipe de apoio, verificará a efetividade da melhor proposta, desclassificando-a se:

8.3.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.2 - Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;

8.3.2.3 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

8.3.2.4 - Estiver acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação;

8.3.2.5 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pelo titular da sessão;

8.3.2.6 - Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e desde que não prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.3.3 – Quando necessário, o Titular da sessão poderá solicitar ao licitante de menor preço que demonstre a exequibilidade de seus preços, através do envio, por meio eletrônico, de planilha de custos, readequada ao orçamento proposto, ou prova de contratação em andamento com preços semelhantes, para análise e decisão sobre a aceitação do menor preço, observando o disposto no artigo 56, § 1º a 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.3.3.1 – O Titular da sessão poderá solicitar à equipe de apoio análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

8.3.3.2 - São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, no prazo estabelecido pelo Titular da sessão, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato.

8.3.4 - Para aceitabilidade da proposta, os valores finais serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade aos preços unitários e global estimados da licitação.

8.3.4.1 - Quando o objeto for composto por mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais deverão ser menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e do valor unitário estimado da licitação.

8.3.4.2 - Os valores unitários poderão ser reajustados proporcionalmente à proposta inicial ou readequados pelo licitante, desde que não exceda o valor global final ofertado, cumprindo o disposto no subitem 8.3.4.1.

8.3.4.3 - Quando o preço unitário de qualquer item da proposta estiver acima do custo unitário estimado na planilha de custos da licitação, ou se o preço individual do item superar qualquer lance apresentado, deverá ser negociado com o licitante.

8.3.5 - Se a proposta não for aceitável o Titular da sessão examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.

8.3.6 - Em caso de divergência entre o valor global do lote e a soma dos quantitativos e preços unitários dos itens, prevalecerá o resultado da soma dos quantitativos multiplicados pelos preços unitários dos itens.

8.3.6.1 - Erros em preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Titular da sessão, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8.4 - DA NEGOCIAÇÃO

8.4.1 - Confirmada a efetividade do lance ou da melhor proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, será iniciada a fase de negociação com o licitante que a apresentou, objetivando condições mais vantajosas para a PRODEMGE.

8.4.2 - O Titular da sessão solicitará contraproposta, via sistema, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

8.4.3 - Se o valor da proposta vencedora estiver acima do orçamento estimado para o certame, o licitante será informado e será solicitada contraproposta imediatamente.

8.4.3.1 – O Titular da sessão poderá convocar o licitante para enviar proposta negociada, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.4.3.2 – Será concedido o prazo de até 02 (duas) horas para a efetivação de contraproposta, prorrogável por mais 02 (duas) horas, a pedido do licitante.

8.4.4 – A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.4.5 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 8.4.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.4.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será habilitado e terá a melhor proposta válida.

8.5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1 - O licitante pode utilizar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, para substituir os documentos de habilitação exigidos no subitem 8.5 deste Edital, conforme seu nível de cadastramento.

8.5.1.1 - Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, estes deverão ser apresentados com validade em vigor.

8.5.2 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame.

8.5.3 – Para fins de habilitação, será feita consulta ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012 e também ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.5.4 - Será inabilitado o licitante que:

8.5.4.1 - Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, fora do prazo estabelecido, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos.

8.5.4.2 - Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

8.5.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade dos documentos, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.5.1 - Em caso de diligência, poderão ser apresentados apenas documentos complementares àqueles anteriormente enviados, sendo vedada a inclusão de documentos novos.

8.5.5.1.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

8.5.6 - Rejeitada a documentação de habilitação, o Titular da sessão inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade do lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as

regras deste Edital e seus Anexos.

8.5.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.7.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.5.7.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

8.5.7.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

8.5.7.4 – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.5.7.5 – Comprovação do seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

8.5.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.8.1 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á apresentação de balanço patrimonial do último exercício social exigível na forma da lei.

8.5.8.1.1 - A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante poderá comprovar, de forma alternativa, possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

8.5.8.1.2 - No caso de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica ou DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais das ME/EPP optantes pelo Simples Nacional.

8.5.8.2 – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.5.9 – REGULARIDADE FISCAL

8.5.9.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

8.5.9.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.5.9.3 – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8.5.9.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário - CDT.

8.5.9.5 – Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal será realizada observando os seguintes procedimentos:

8.5.9.5.1 - O licitante deverá encaminhar, conforme subitem 8.5, toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõem os

artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e artigo 6º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.5.9.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prodemge, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.9.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

8.5.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.10.1 – A PROPONENTE classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar, para fase de habilitação, as informações e documentos abaixo relacionados:

8.5.10.1.1 – Atestado de entidade pública ou privada declarando que já forneceu produtos e serviços compatíveis em características, funcionalidades, e prazos com o objeto do Anexo I - Termo de Referência, ou seja, equipamentos do tipo ADN (Application Delivery Network), **conforme subitem 10.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.5.10.1.2 – Documento informando o partnumber de suporte técnico do fabricante com a descrição em conformidade com a especificação técnica, **conforme subitem 10.1.2 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.5.11 – DECLARAÇÃO

8.5.11.1 – Deverão ser apresentadas também as seguintes declarações e/ou documentos:

8.5.11.1.1 – Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, **conforme item 9 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.5.11.2 – As declarações apresentadas para este certame não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas pelo Titular da sessão e equipe de apoio com base na documentação do representante legal.

8.5.11.3 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, pode-se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual n.º 14.184/02.

8.5.11.4 – Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil.

8.6 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - A partir da convocação do Titular da sessão, o licitante melhor classificado enviará pelo *link* disponibilizado no **chat do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, os documentos exigidos no subitem 8.5 para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

8.6.2 - Em caráter excepcional e caso seja detectado problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o Titular da sessão poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail compras@prodemge.com.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme disposto no subitem 8.6.1.

8.6.3 - A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

8.6.4 - Para fins de habilitação, é facultada ao Titular da sessão a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Prodemge não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.5 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do licitante.

8.6.6 - Se o licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6.7 - Se o licitante figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, com exceção daqueles que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

8.6.8 - Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.9 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

8.7.1 - Não há apresentação de prova de conceito para esse certame, **conforme subitem 4.9 do Anexo I - Termo de Referência.**

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Concluída a fase de habilitação, **qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente,** no prazo de 10 (dez) minutos, através do sistema eletrônico.

9.1.1 - **A falta de manifestação imediata e motivada** da intenção de recorrer dos licitantes **importará decadência** do direito de recurso

9.2 – Finalizado o prazo, o Titular da sessão realizará o juízo de admissibilidade das intenções de recurso, decidindo imediatamente sobre o aceite ou não.

9.3 – O não aceite das intenções de recurso deverá ser motivado.

9.4 – Acatada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverá ser feito por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios do Portal de Compras, exclusivamente.

9.5.1 – Em caso de indisponibilidade do sistema, previamente comprovada pelo Titular da sessão, deverá o recurso, dentro do prazo legal, ser encaminhado para o e-mail compras@prodemge.gov.br.

9.6 – **Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais** e em desconformidade com o estabelecido no Edital.

9.7- O recurso será recebido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à Autoridade Competente, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.7.1 - Os prazos previstos no subitem 9.7 poderão ser prorrogados por igual período, por interesse da Prodemge.

9.8 – O resultado será publicado nos sites www.licitacoes.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – Se um recurso for acolhido e resultar na invalidação de atos e procedimentos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, os atos anulados e aqueles deles dependentes serão novamente realizados.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio de avisos no portal de compras, *site* da Prodemge e publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados dos contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Titular da sessão pública adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Diretoria da Prodemge.

11.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da Prodemge adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

11.3 – A publicidade da homologação será realizada nos *sites* www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

12 – DO CONTRATO

12.1 – O licitante vencedor cujo preço tenha sido adjudicado na ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

12.2 – O licitante vencedor, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.3 – Como requisito para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no Edital, que estiverem com validade vencida, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores assim como cópia do documento de identidade dos responsáveis pela assinatura do contrato.

12.4 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as licitantes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a Prodemge.

13 - DA GARANTIA EXECUÇÃO

13.1 - Não há exigência de garantia para esta licitação, **conforme item 17 do Anexo I – Termo de Referência.**

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - As condições de pagamento estão descritas no Anexo II - Minuta de Contrato.

14.2 – Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento dos materiais e o acompanhamento da execução dos serviços, ateste que foram correta e integralmente entregues e prestados.

14.3 – O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC versão 7, ao licitante que:

- a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados.
- i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

15.3 - O licitante/A Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

15.4 - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 – Da sessão de licitação, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta, após o fechamento do processo, no site www.compras.mg.gov.br.

16.3 – É facultado ao Titular da sessão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões de homologação.

16.3.1 – Em caso de diligência, os documentos devem ser encaminhados para o e-mail: compras@prodemge.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas.

16.3.1.1 - É facultado ao Titular da Sessão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.4 – Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de solicitação pelo Titular da sessão.

16.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.6 – O Titular da sessão, no interesse da Prodemge, em qualquer fase da licitação, poderá promover correções de vícios sanáveis, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, privilegiando o princípio da eficiência.

16.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7.1 – Em caso de revogação e/ou anulação do certame, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados, respeitando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

16.7.1.1 – Não se aplica o disposto no subitem 16.7.1, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorrer antes da fase de apresentação de lances ou propostas, nos termos do §3º do artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.8 – O Edital deste processo licitatório poderá ser retirado nos sites <https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/editais-de-licitacao> ou www.licitacoes.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

16.9 – As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da PRODEMGE www.licitacoes.prodemge.gov.br ou <https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/editais-de-licitacao>, garantindo ampla publicidade.

16.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024

Lucas Roberto de Souza Silva
Assessor Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Roberto de Souza Silva, Assessor(a) Organizacional**, em 06/12/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103355755** e o código CRC **8DBDD1DE**.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Área responsável pela elaboração:	Data de elaboração:
<u>Gerência de Redes</u>	06/08/2024
Área demandante / Diretoria:	
<u>Superintendência de Redes e de Segurança da Informação/ Diretoria Técnica</u>	

1. Objeto:

Abertura de processo licitatório para aquisição de equipamento do tipo ADN (Application Delivery Network), incluindo hardware, licenciamento, instalação e configuração, suporte técnico, manutenção e atualização de software.

2. Detalhamento do objeto:

Aquisição de 1 (um) equipamento para ser integrado a solução atualmente em funcionamento na Prodemge, composta de equipamento do fabricante F5, modelo 2800.

O equipamento a ser adquirido deverá ser integrado ao cluster existente, trabalhando em alta disponibilidade e assumir a função de máster do conjunto. O serviço de instalação e ativação do equipamento deverá respeitar integralmente as especificações técnicas do fabricante. Deverão ser instalados e configurados no ambiente do Datacenter da Prodemge, em datas agendadas com a CONTRATANTE, podendo ser inclusive em finais de semana e fora do horário comercial. O serviço de instalação terá o acompanhamento in loco de pelo menos 1 (um) técnico da CONTRATANTE.

O serviço de manutenção do hardware para o equipamento deverá atender as características descritas neste documento, em regime 24X7, conforme os prazos de atendimento e solução de problemas referenciados abaixo, objetivando a correção de problemas apresentados no equipamento de forma a permitir a continuidade operacional do ambiente Datacenter da Prodemge.

As atualizações e manutenções de softwares, sejam elas corretivas e/ou evolutivas (upgrade de versões) consiste em manter as versões atualizadas para o perfeito funcionamento da solução técnica descrita.

Os serviços de manutenção de hardware e software deverão contemplar serviços de suporte técnico que compreendem o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa ou decorrente de qualquer adaptação (customização) e ajuste (tuning) efetuada pela CONTRATADA.

2.1. Itens do Objeto:

2.1.1. O objeto está inserido em lote único conforme abaixo:

Lote	Item		Unid	Quant.
1	1	Aquisição do Hardware	UN	01
1	2	Licenciamento de Módulos de Software	UN	01
1	3	Instalação e configuração dos produtos	UN	01
1	4	Suporte e Manutenção do hardware	PS	01
1	5	Suporte, Manutenção e Atualização de software	PS	01

3. Especificação Técnica do objeto:**3.1. Especificações gerais**

- 3.1.1. O equipamento deve ser novo, sem prévia utilização, não remanufaturado e não reconicionado;
- 3.1.2. Todos os requisitos e funcionalidades descritas nesta especificação devem ser fornecidos ativos e licenciados para uso imediato pela CONTRATANTE.
- 3.1.3. O modelo ofertado deve estar em linha de fabricação até a data de publicação deste edital;
- 3.1.4. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 3.1.5. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
- 3.1.6. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento.
- 3.1.7. Possuir arquitetura que utilize memória (exemplo Flash-EPROM, HD) para armazenamento do sistema operacional.
- 3.1.8. A quantidade total de memória (RAM e/ou Flash) deverá seguir as melhores práticas de cada fabricante, considerando todos os requisitos de capacidade definidos nesta especificação, tais como: tráfego, conectividade, conexões, requisições nível 7, requisições SSL, transações e compressão.
- 3.1.9. A capacidade de processamento do EQUIPAMENTO deverá seguir as melhores práticas de cada fabricante, considerando todos os requisitos de capacidade definidos nesta especificação, tais como: tráfego, conectividade, conexões, requisições nível 7, requisições SSL, transações e compressão.
- 3.1.10. Devem ser fornecidas todas as licenças de software e componentes (ex: gbic, cabos, conectores) necessários para implantação das funcionalidades solicitadas.
- 3.1.11. Deverá ser totalmente compatível com o EQUIPAMENTO de marca F5, modelo BIG-IP 2800, em operação no Data Center da PRODEMGE, de modo a permitir a expansão da capacidade, com integração total e sem perdas de funcionalidades, permitindo inclusive a constituição de cluster com o referido equipamento já utilizado pela CONTRATANTE.
- 3.1.12. A solução de deverá ser fornecida em *appliance* físico.
- 3.1.13. A solução deverá ter o pleno funcionamento independentemente de conexão (física ou lógica) com o fabricante, exceto para atualizações de versões e de segurança.

3.2. Características de desempenho e operação:**3.2.1. O EQUIPAMENTO deverá ser capaz de gerenciar os serviços em:**

- Servidores diretamente conectados a ele;
- Servidores conectados em switches conectados diretamente ao EQUIPAMENTO;
- Servidores para os quais o acesso seja através de roteamento por diferentes segmentos de rede, podendo haver firewalls entre os servidores e o EQUIPAMENTO.

3.2.2. Portas e Interfaces:

- Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet (SFP) LX/SX
- Possuir adicionalmente 1 (uma) interface Ethernet RJ-45 autosense (10/100/1000 Mbps) p/ gerenciamento out-of-band;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces 10 (dez) Gigabit (SFP+) em fibra, podendo ser LR ou SR, sendo que para a instalação deverão ser fornecidos SR;
- Todas as interfaces deverão permitir conector SFP-UTP;
- Todas as portas do equipamento deverão suportar o modo de funcionamento full duplex;
- Possuir no mínimo 1 (uma) interface serial para configuração através de CLI (Command Line Interface);
- Não serão aceitas combinações de equipamentos para atingir o número mínimo de portas solicitadas.
- Todas as interfaces solicitadas devem ser fornecidas com os respectivos transceptores, sendo que as interfaces de fibra óptica devem ser fornecidos transceptores multimodo SR ou SX.

3.2.3. Modos de operação:

- Roteado;
- Por NAT;
- Por Bridge;
- Híbrido;

3.2.4. Desempenho:

- Deve suportar no mínimo 10 Gbps (dez Gigabits por segundo) de inspeção de tráfego na camada 7. Para alcançar esse throughput será aceito que o equipamento faça cache, em memória RAM ou SSD, do conteúdo estático, como por exemplo imagens, após a sua primeira inspeção. Todo conteúdo estático permitido em cache não será reinspecionado até a expiração do cache.
- A solução fornecida deverá operar em cluster oferecendo alta disponibilidade com tolerância a falhas, independentemente da quantidade de elementos que compõe o cluster.
- Na falha de um dos elementos do cluster, não poderá haver nenhuma degradação ou indisponibilidade das aplicações.
- A solução deve ser capaz de trabalhar com recursos de alta disponibilidade, permitindo a ligação de dois ou mais equipamentos possibilitando configurar um único IP dos recursos protegidos nos dois ou mais equipamentos.
- Deve ser fornecido todos os recursos possíveis de redundância sem nenhuma despesa com licenças adicionais.
- A solução deverá ser capaz de trabalhar no modo Ativo/Standby, com equipamento de mesmo fabricante.
- A solução deverá ser capaz de trabalhar no modo Ativo/Ativo, mantendo o status das conexões.

- A solução deve suportar múltiplas tabelas de rotas independentes.
- Possuir capacidade para operar, 10 (dez) Gbps de tráfego na camada 7;
- Possuir capacidade para operar, 10 (dez) Gbps de tráfego na camada 4;
- Possuir capacidade de operar, 8 (oito) Gbps de tráfego SSL;
- Possuir capacidade de operar, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) conexões por segundo na camada 4 (quatro);
- Possuir capacidade de operar, 1.000.000 (Um milhão) requisições por segundo na camada 7 (sete);
- SSL Bulk: 8 (oito) Gbps.
- Possuir capacidade de operar, 14 milhões de conexões L4 concorrentes;
- Deve realizar compressão de tráfego http, via hardware.
- Possuir painel de LCD frontal p/ indicação de status e mensagens.
- Suportar jumbo frame com MTU, no mínimo, de 9000 bytes;
- O equipamento deve oferecer suporte e estar licenciado para Ipv6;
- Suportar o padrão IEEE 802.1q (VLAN), permitindo a criação de 1024 VLANs.
- Suportar o gerenciamento de um mínimo de 1024 servidores, diretamente conectados ao EQUIPAMENTO ou através de switches ethernet.
- Fornecer recurso de agregação de portas baseado no protocolo LACP
- Deve possuir suporte a LACP em modo passivo e ativo
- Fornecer recurso para suportar até 8 portas em um mesmo conjunto agregado;
- Fornecer recurso para o transporte de múltiplas VLAN por uma única porta (ou por um conjunto agregado de portas) utilizando o protocolo 802.1q;
- Possuir suporte a IPv6;
- A solução deve suportar múltiplas tabelas de rotas independentes;
- Possuir memória (RAM) de, no mínimo, 16 GB (Trinta e dois Gigabytes);
- Possuir, 1 (um) disco com, no mínimo, 480G SSD de espaço de armazenamento;

3.3. Características de balanceamento e cache de dados:

- 3.3.1. O equipamento deverá suportar e estar licenciado para todas as aplicações comuns de um Switch Layer 7 (sete):
 - Server Load-Balancing
 - Firewall Load-Balancing
 - Proxy Load-Balancing (capacidade de fazer balanceamento entre servidores Proxy).
- 3.3.2. Possuir recursos para balancear servidores com qualquer hardware, sistema operacional e tipo de aplicação.
- 3.3.3. Suportar Balanceamento apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;
- 3.3.4. O equipamento, quando habilitado para mais de uma função (SLB, GSLB, Aceleração Web, etc), deverá permitir a definição da importância da função, determinando quanta CPU e memória será alocada para cada tipo de funcionalidade;
- 3.3.5. Possuir capacidade para gerenciar os recursos disponíveis de acordo com as funções habilitadas nos equipamentos SLB, GSLB, Aceleração Web, etc.
- 3.3.6. A solução deve permitir o encapsulamento, em camada 3, do tráfego entre o balanceador e o servidor para tráfego IPv4 e IPv6, quando o balanceamento é realizado apenas em direção ao

servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente.

3.3.7. O equipamento ofertado deverá possuir, suportar e estar licenciado para os seguintes métodos de balanceamento:

- Round Robin;
- Least Connections;
- Weighted Percentage (por peso);
- Servidor ou equipamento com resposta mais rápida baseado no tráfego real;
- Weighted Percentage dinâmico (baseado no número de conexões);
- Dinâmico, baseado em parâmetros de um determinado servidor ou equipamento, coletados via SNMP ou WMI;

3.3.8. O equipamento oferecido deverá balancear as novas sessões, preservando as sessões existentes no mesmo servidor, e implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:

- Por cookie – inserção de um novo cookie na sessão;
- Por cookie – utilização do valor do cookie da aplicação, sem adição de cookie;
- Por endereço IP destino;
- Por Endereço IP origem;
- Por sessão SSL;
- Através da análise da URL acessada;
- Através da análise de qualquer parâmetro no header HTTP;
- Através da análise do SIP Call ID ou Source IP;
- Através da análise do MS Terminal Services Session (MSRDP)
- Através da análise de qualquer informação da porção de dados (camada 7);

3.3.9. Possuir capacidade de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir os HTTP requests gerado pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço.

3.3.10. A solução deve utilizar Cache Array Routing Protocol (CARP) no algoritmo de HASH

3.3.11. O equipamento oferecido deverá suportar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais:

- Layer 3 – ICMP;
- Conexões TCP e UDP pela respectiva porta no servidor;
- Devem existir monitores predefinidos para, no mínimo, os seguintes protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, Diameter, FTP, SASP, SMB, RADIUS, MSSQL, NNTP, ORACLE, RPC, LDAP, IMAP, SMTP, POP3, SIP, Real Server, SOAP, SNMP e WMI;

3.3.12. O equipamento ofertado deverá possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor físico ou real;

3.3.13. O equipamento ofertado deverá possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual;

3.3.14. O equipamento ofertado deverá possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada grupo de servidores:

3.3.15. O equipamento ofertado deve possuir as seguintes funcionalidades de segurança ativas e licenciadas:

- Network Address Translation (NAT);
- Proteção contra Denial of Service (DoS);
- Proteção contra Syn flood;

- SYN-Guard
 - SYN-Defense
 - Implementar Listas de Controle de Acesso (ACL);
 - Permitir o controle da resposta ICMP por servidor virtual
 - Realizar Limpeza de cabeçalho HTTP;
 - Análise em Camada 7 de Protocolos, com Alertas para violações na camada de Protocolo HTTP, FTP e SMTP.
- 3.3.16. Possuir recursos para que a configuração seja baseada em perfis, permitindo uma fácil administração;
- 3.3.17. Possuir capacidade de geração e gestão de perfis hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares;
- 3.3.18. Permitir a criação de Virtual Servers com endereço IPv4 e os servidores reais com endereços IPv6;
- 3.3.19. Possuir recursos para executar compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;
- Deve ser possível definir qual tipo de compressão será habilitada (gzip1 a gzip9, deflate);
 - Deve ser possível definir compressão especificamente para certos tipos de objetos
- 3.3.20. Possuir recursos para balanceamento de carga de servidores SIP para VoIP (equipamento SIP PROXY);
- 3.3.21. O equipamento deverá possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia;
- Deverá ser garantido que na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados sejam realizadas com aceleração em hardware, para não onerar o sistema;
- 3.3.22. Possuir recursos para configurar o equipamento para recriptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado;
- 3.3.23. Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições POP3S, IMAPSe SMTPS são enviadas aos servidores sem criptografia;
- 3.3.24. O equipamento oferecido deverá suportar a utilização de memória RAM como cache de objetos HTTP, para responder às requisições dos usuários sem utilizar recursos dos servidores;
- O recurso de cache deverá permitir a definição de quais tipos de objeto serão armazenados em cache e os que nunca deverão ser armazenados em cache;
 - O recurso de cache deve permitir o ajuste de quanta memória será utilizada para armazenar objetos;
- 3.3.25. Suporte a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor;
- 3.3.26. A solução deve suportar Internet Content Adaptation Protocol (ICAP)
- 3.3.27. Deve ser capaz de realizar DHCP relay
- 3.3.28. Deve possuir relatórios em tempo real das aplicações, com pelos menos os seguintes gráficos:
- Tempo de resposta da aplicação
 - Latência de rede
 - Conexões para conjunto de servidores, servidores individuais

– Por URL

- 3.3.29. Deve possuir framework unificado para configuração da aplicação
- 3.3.30. Quando licenciada, a solução deve ter a capacidade de realizar cache transparente das respostas DNS
- 3.3.31. A Solução deve ter a capacidade de permitir a criação de MIBs customizadas
- 3.3.32. A Solução deve ter suporte a sFlow
- 3.3.33. A solução deve ter suporte a TLS 1.2, SHA 2 Cipher e SHA256 hash
- 3.3.34. A solução deve ser capaz de colocar em fila as requisições TCP que excedam a capacidade de conexões do grupo de servidores ou de um servidor. O balanceador não deverá descartar as conexões que excedam o número de conexões do servidor ou do grupo de servidores
 - Deve ser possível configurar o tamanho máximo da fila
- 3.3.35. Deve ser possível configurar o tempo máximo de permanência na fila
- 3.3.36. A solução deve realizar Controle de Banda Estático para grupos de aplicações e rede
- 3.3.37. A solução deve realizar Controle de Banda Dinâmico para grupos de aplicações e rede
- 3.3.38. A solução deve realizar Controle de Banda baseado em domínio de roteamento
- 3.3.39. A solução deve permitir a criação de túneis IP por domínio de roteamento utilizando GRE, IPIP, EtherIP, PPP
- 3.3.40. A solução deve permitir a criação de túneis IP transparente utilizando GRE e IPIP
- 3.3.41. Possuir suporte ao protocolo SPDY

3.4. Características de redundância:

- 3.4.1. O equipamento deve ser capaz de trabalhar com recursos de alta disponibilidade, permitindo a ligação de dois ou mais equipamentos que respondem por um mesmo endereço IP.
- 3.4.2. O equipamento deverá ser capaz de trabalhar no modo Ativo/Espera.
- 3.4.3. O equipamento deverá ser capaz de trabalhar no modo Ativo/Ativo, mantendo o status das conexões.
 - Aceita-se como Ativo-Ativo a utilização de dois endereços Virtuais, onde cada endereço fica ativo em um elemento e em espera no outro.
- 3.4.4. Um par de equipamentos, quando implementados em ambiente redundante, deverá suportar sincronismo de sessão entre os dois membros. A falha do equipamento principal não deverá causar a interrupção das sessões balanceadas.
- 3.4.5. O equipamento oferecido deverá suportar agregação de portas baseado no protocolo LACP.
- 3.4.6. O equipamento oferecido deverá suportar o transporte de múltiplas VLANs por uma única porta (ou por um conjunto agregado de portas) utilizando o protocolo 802.1q.
- 3.4.7. Assegurar que o equipamento deverá ser capaz de trabalhar no modo Ativo/Espera, com equipamento da mesma marca e modelo;
- 3.4.8. Fornecer uma solução que opere no modo Ativo/Ativo, mantendo o status das conexões. Aceita-se como Ativo/Ativo a utilização de dois endereços Virtuais, onde cada endereço fica ativo em um elemento e standby no outro;

- 3.4.9. Assegurar que a operação da solução de 2 ou mais equipamentos, quando implementada em ambiente redundante suporte sincronismo de sessão entre os dois membros. A falha do equipamento principal não deverá causar a interrupção das sessões balanceadas;
- 3.4.10. Fornecer todos os recursos possíveis de redundância sem nenhuma despesa com licenças adicionais;

3.5. Funcionalidade de DNS

- 3.5.1. Assumir a funcionalidade de DNS autoritativo, DNS Secundário, DNS Resolver e DNS Cache;
- 3.5.2. A solução deve servir requisições direto da memória RAM para otimizar o tempo de resposta de queries DNS;
- 3.5.3. Deve permitir a transferência de Zonas do servidor primário de DNS e responder as consultas com autoridade;
- 3.5.4. Deve implementar funções de caching e resolving, como no mínimo as seguintes opções de configuração:
- 3.5.5. Cache transparente;
- 3.5.6. Cache resolver;
- 3.5.7. Cache resolver com validação;
- 3.5.8. Deve suportar DNSSEC;
- 3.5.9. Dever possuir proteções contra-ataques de DNS através de floods de domínios não existentes e pacotes malformados;
- 3.5.10. Deve possuir as seguintes funções de DNS Firewall:
- 3.5.11. Deve implementar proteção contra-ataques de reflexão ou amplificação de DDoS;
- 3.5.12. Deve bloquear consultas de DNS para domínios maliciosos categorizados através de listas como SURBL ou Spamhaus;
- 3.5.13. Deve permitir inspeção a nível de protocolo;
- 3.5.14. Deve implementar rate limit para respostas de DNSSEC;
- 3.5.15. Deve permitir importar zonas diretamente de um servidor externo ou através de arquivo;
- 3.5.16. Deverá suportar a implementação de IP anycast para requisições DNS;

3.6. Gerenciamento e facilidades:

- 3.6.1. Interface por linha de comando (CLI – Command Line Interface) que possibilite configuração dos equipamentos.
- 3.6.2. Possuir auto-complementação de comandos na CLI e ajuda contextual.

- 3.6.3. Permitir acesso in-band via SSH, para acesso criptografado à interface CLI.
- 3.6.4. Possuir um comando, via CLI, que mostre o tráfego de utilização das interfaces (bps e pps);
- 3.6.5. Permitir reinicialização do equipamento por comando na CLI;
- 3.6.6. Implementar Debugging: CLI via console e SSH;
- 3.6.7. Possuir, no mínimo, três níveis de usuários na GUI: Super-Usuário; Usuário com permissões reduzidas; e usuário Somente Leitura.
- 3.6.8. Os usuários de gerência deverão poder ser autenticados em bases remotas. No mínimo RADIUS, LDAP e TACACS+ deverão ser suportados.
- 3.6.9. Deverá ser possível receber da base RADIUS, LDAP e TACACS+ o nível de acesso (Grupo ou Permissões) que este deverá ter.
- 3.6.10. Possuir interface Gráfica de gerenciamento baseada em WEB (HTTPS) de modo a permitir aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão.
- 3.6.11. A interface Gráfica deverá permitir a atualização do sistema operacional e/ou a instalação de patches ou Hotfixes sem o uso da linha de comando;
- 3.6.12. A interface gráfica deverá permitir a configuração de qual partição o equipamento deverá dar o boot;
- 3.6.13. Utilizar SCP ou HTTPS como mecanismo de transferência de arquivos de configuração e Sistema Operacional;
- 3.6.14. A interface Gráfica deverá permitir a reinicialização do equipamento;
- 3.6.15. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereços IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH ou HTTPS. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões.
- 3.6.16. Manter internamente múltiplos arquivos de configurações do sistema;
- 3.6.17. Suportar a rollback de configuração e imagem;
- 3.6.18. Os logs de sistema devem ter a opção de ser armazenados internamente ao sistema ou em servidor externo.
- 3.6.19. Possuir e fornecer geração de mensagens de syslog para eventos relevantes ao sistema;
- 3.6.20. Possuir configuração de múltiplos syslog servers para os quais o equipamento irá enviar as mensagens de syslog;
- 3.6.21. Possuir recurso de gerência via SNMP e implementar suporte a SNMP v1, v2c e v3;
- 3.6.22. Possuir traps SNMP;
- 3.6.23. Possuir agente de gerenciamento SNMP, MIB SNMP II, extensões MIB SNMP, MIB bridging (RFC 1493), que possua descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive as extensões privadas, se existirem.
- 3.6.24. Possuir suporte a monitoração utilizando RMON através de pelo menos 4 grupos: statistics, history, alarms e events

3.6.25. Suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).

3.6.26. Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento;

3.7. Dimensões e características físicas:

3.7.1. Possuir dimensões e acessórios que possibilitem sua fixação em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U e vir acompanhado do kit de instalação.

3.7.2. Tensão, com chaveamento automático: 110 ~ 220 VAC.

3.7.3. Frequência: 50/60 Hz

3.7.4. Temperatura (faixa de operação): 0° a 40° C

3.7.5. Possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes hot swap internas redundantes. Cada fonte deverá ter sua tomada de alimentação independente. Em caso de queda de uma fonte, as demais deverão manter todo equipamento em operação, com todas as portas ativas contratadas.

3.7.6. Possuir ventiladores redundantes. Em caso de queda de um componente, os demais deverão manter todo equipamento em operação, com todas as portas ativas contratadas.

3.7.7. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou reconicionados e estar na linha de produção atual do fabricante.

3.7.8. Os conectores do tipo "fêmea", necessários para a alimentação elétrica dos equipamentos, deverão ser fornecidos de acordo com os cabos de alimentação que acompanham os equipamentos.

3.7.9. Os conectores do tipo "macho", necessários para a alimentação elétrica dos equipamentos, deverão ser fornecidos no novo padrão brasileiro, tripolar 3x0,75mm, 1,50m, NBR 14136, 10A.

3.8. Serviços de instalação e configuração

Deverão ser fornecidas todas as licenças de software e componentes (ex: gbic, cabos, conectores) necessários para implantação das funcionalidades solicitadas.

Deverão fazer parte da SOLUÇÃO todos os produtos, serviços e peças necessários para a implementação e funcionamento de todos os recursos e funcionalidades especificados neste edital, sem depender de aquisições adicionais por parte da CONTRATANTE. Em caso de defeitos, fica a CONTRATADA responsável pela substituição de peças e não sendo suficiente para sanar o problema, o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico ou superior.

A CONTRATADA será responsável por todo o licenciamento do hardware e software que se fizerem necessários para o funcionamento da solução. O licenciamento fornecido deverá se manter plenamente operacional mesmo após o encerramento do contrato. Não serão aceitos licenciamentos que exijam manutenção de contrato para o funcionamento pleno da solução.

4. Detalhes dos Itens do Objeto:

4.1. Marca ou Modelo:

A marca e modelo oferecidas tem de ser totalmente compatível com o equipamento modelo 2800 do fabricante F5.

4.2. Justificativa de Marca ou Modelo

Conforme preconiza o art. 47 inc I, b da Lei 13303 poderá haver indicação de marca ou modelo, na hipótese de que somente uma determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato.

A marca e modelo oferecida tem de ser totalmente compatível com o equipamento modelo 2800 do fabricante F5, pelos motivos expostos abaixo:

O equipamento deverá ser integrado a solução atualmente em funcionamento na Prodemge, composta de 2 equipamentos do fabricante F5, sendo 1 equipamento do modelo 2800, trabalhar em alta disponibilidade e assumir a função de máster do conjunto.

A manutenção da solução atual (equipamentos F5) atual trará benefícios à Prodemge, sendo que os principais estão abaixo elencados:

- Manutenção da base de conhecimento / Custo com treinamento
- A equipe da Prodemge envolvida na operação e administração da solução de ADN trabalha com esta a bastante tempo. A solução se encontra instalada há vários anos e a equipe atual tem experiência com a mesma. Este fator agiliza a solução de problemas diminuindo o tempo de parada das aplicações nos momentos em que estes ocorrem. A mudança de solução exigirá uma curva de aprendizado da equipe atual, curva esta que exigirá investimentos em treinamento e fará com que, durante o período de aprendizado, a equipe seja mais lenta do que é atualmente na resolução de problemas, aumentando os períodos de indisponibilidade dos sistemas e possíveis quebras dos níveis de serviço acordados.
- Durante a curva de aprendizado da solução, é comum que os erros de operação se tornem mais frequentes, o que gera uma perda de eficiência operacional da equipe até atingir o nível de maturidade na operação da nova solução.
- Redução do prazo de substituição
- Com a manutenção da solução, o processo de substituição dos equipamentos será reduzido drasticamente, diminuindo o risco operacional.
- Redução do risco
- Com a manutenção da solução, diminui-se demasiadamente os riscos operacionais relativos a mudança. Como a solução hoje possui uma base instalada em operação a um longo período, esta já está adaptada as condições operacionais do ambiente e o risco de se enfrentar problemas relativos a utilização de uma nova solução que exigirá a reconstrução das políticas de segurança e adequação às características de funcionamento do ambiente são eliminadas.

4.3. Forma de Entrega:

A Contratada poderá efetuar visita técnica prévia ao local de entrega, para definição de toda a logística de transporte e instalação.

A Contratada deverá acondicionar e transportar os recursos contratados, em embalagem apropriada para o transporte, de acordo com as melhores práticas do mercado e recomendações do fabricante. A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Nome do fabricante ou marca do produto;
- ✓ Designação do tipo, modelo ou equivalente;
- ✓ Número de série;
- ✓ Número do pedido de compra;
- ✓ Posição de transporte e instruções de manuseio;
- ✓ Massa total do volume em quilogramas.

Havendo necessidade de desembalar o equipamento, o procedimento deverá ser feito pela transportadora, na presença de um técnico da CONTRATADA.

4.4. Local de Entrega:

Entregar os equipamentos, no Datacenter da Prodemge, na rua da Bahia, 2277 - Savassi - BH/MG, nos períodos de 8h às 12h e de 14h às 17, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de no mínimo 24 horas, através do telefone (31) 3339-1397, ou do email claudiorinco@prodemge.gov.br da Gerência de Redes.

4.5. Prazo de entrega/execução:

Deverão ser observados os seguintes prazos contratuais no fornecimento da solução:

- Aquisição de hardware e licenciamento de software: 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato.
- Instalação e configuração dos produtos: Em até 15 dias corridos após a entrega do produto em data a ser definida entre as partes, podendo inclusive ser em finais de semana e fora do horário comercial.
- Suporte e Manutenção do hardware e software: deverá ser executado a partir da data de emissão do Termo de Aceite da Instalação.

4.6. Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.7. Condições de pagamento:

Pela aquisição do equipamento e licenciamento de software, a Prodemge pagará à CONTRATADA em parcela única em até 30 dias após a assinatura do “Laudo de Recepção Técnica” emitido pela Prodemge;

Pelo serviço de instalação, configuração e ajustes da solução, a Prodemge pagará a CONTRATADA em parcela única em até 30 dias após assinatura do “Termo de Aceite da Instalação” emitido pela Prodemge;

Pelos itens de manutenção de hardware e atualização de software a PRODEMGE pagará à CONTRATADA em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas após o ateste mensal das faturas.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram correta e integralmente prestados.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

O documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, nº 2277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte/MG.

4.8. Prazo de garantia/ Assistência Técnica:

O prazo de garantia e suporte será de 24 meses.

4.9. Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica

5. Justificativa da aquisição / contratação:

O equipamento a ser adquirido irá se integrar ao cluster do balanceamento de carga dos servidores de DNS e proxies da Rede Governo.

No caso dos servidores de DNS estes são responsáveis pelos domínios e subdomínios prodemge.gov.br e mg.gov.br, utilizado pelos órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.

No caso dos servidores de proxy, estes são utilizados pela Prodemge, Cidade Administrativa e clientes que contratam o serviço de “Conexão de alta disponibilidade à Internet” e possibilitam a navegação na Internet.

Este cluster atualmente é composto por 2 equipamentos, com capacidades distintas, sendo o principal com capacidade superior ao secundário. O secundário só entrará em produção caso o equipamento principal fique inoperante. O tráfego atual está muito próximo da capacidade máxima suportada pelo equipamento secundário e com o crescimento de tráfego que normalmente ocorre, em pouco tempo, no caso de falha do equipamento principal, o equipamento secundário não conseguirá suportar o tráfego do ambiente, gerando lentidão e até, indisponibilidade de aplicações. Desta forma, em pouco tempo a redundância do ambiente perderá sua efetividade, fazendo-se necessário a substituição deste equipamento para a manutenção da segurança da operação do ambiente.

O equipamento do tipo *ADN (Application Delivery Network)*, switch N7 de rede, são bastante comuns num ambiente de Datacenter como o da Prodemge.

Também os serviços de instalação de equipamentos e manutenção em equipamentos de TI são considerados como serviços comuns, neste caso de natureza continuada, e que devem ser contratados através de processo licitatório de pregão.

A quantidade e características técnicas do equipamento a ser adquirida, é a necessária para a integração ao parque computacional de rede instalado no Datacenter da Prodemge, mantendo-se as funcionalidades e recursos utilizados atualmente e que já estão em produção. O licenciamento de software acompanha o equipamento, com versão atualizada para o perfeito funcionamento da solução técnica descrita.

A contratação do serviço de instalação é necessária pois a Prodemge não possui equipe técnica com know how para executar todas as atividades de configuração e testes do equipamento.

A contratação dos serviços de suporte e manutenção do hardware e do software são de natureza continuada, e visam garantir o perfeito funcionamento do equipamento durante 24 meses.

6. Justificativa da modalidade:

Será realizado o processo licitatório conforme Procedimento das Estatais, seguindo a Lei 13.303/2016, destinando-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

7. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

O objeto está inserido em lote único.

Devido à relevância, impacto e criticidade da solução, não haverá o parcelamento do objeto a fim de que não gere divisão de responsabilidades no serviço e torne a operacionalização, execução, fiscalização e gestão contratual mais simples. Diante do exposto a adjudicação do pregão será integralmente realizada a um único fornecedor.

8. Justificativa do quantitativo:

A quantidade (uma unidade) do equipamento a ser adquirida, é a necessária para a integração ao parque computacional de rede instalado no Datacenter da Prodemge, mantendo-se as funcionalidades e recursos utilizados atualmente e que já estão em produção, de forma a preservar a redundância do ambiente.

Para os demais itens dos lotes, também a quantidade é de 01 unidade, pois a quantidade do licenciamento é de acordo com o modelo a ser adquirido e os demais itens, a unidade métrica é de uma prestação de serviços.

9. Visita ou vistoria técnica:

O licitante poderá realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, de modo a serem observadas e conferidas suas características e peculiaridades mediante prévio agendamento de horário junto à Prodemge, através do telefone (31) 3339-1397, da Gerência de Redes (GRE), até dois dias úteis antecedentes à abertura da sessão posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

Local: Rua Bahia, 2.277 - Savassi, Belo Horizonte / MG.

A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada, e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO I-A deste termo de referência.

Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, o termo de dispensa, em conformidade com o modelo constante do ANEXO I-B deste termo de referência.

A apresentação da declaração comprobatória da vistoria efetuada ou a declaração de renúncia em realiza-la, são documentos obrigatórios para habilitação da licitante na sessão pública.

10. Qualificação técnica:

10.1. A PROPONENTE classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar, para fase de habilitação, as informações e documentos abaixo relacionados:

10.1.1. Atestado de entidade pública ou privada declarando que já forneceu produtos e serviços compatíveis em características, funcionalidades, e prazos com o objeto deste termo de referência, ou seja, equipamentos do tipo ADN (Application Delivery Network).

10.1.2. Documento informando o partnumber de suporte técnico do fabricante com a descrição em conformidade com a especificação técnica.

10.2. Justificativa:

O documento de habilitação técnica exigido se faz necessário e indispensável para garantir a execução do contrato. A comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade, através de atestados é em razão da importância da função dos equipamentos no Datacenter da Prodemge, é para comprovar a qualificação técnica operacional garantidora de que a empresa a ser contratada está apta para executar o objeto demandado, principalmente se tratando de serviços na natureza continuada.

O documento informando o partnumber de suporte técnico do fabricante é para garantir a conformidade com a especificação técnica. Toda a exigência de qualificação técnica está em consonância com as novas exigências para qualificação técnico operacional para contratações de serviços contínuos no ambiente de TIC trazidas pela IN nº 06/2013 do MPOG, além do RILC e da Lei 13303/2016.

11. Critérios de aceitabilidade da proposta:

11.1. Apresentação da tabela de precificação (Anexo 1 - C) na sessão pública

11.2. Será efetuada recepção técnica juntamente com o técnico da Prodemge, após a instalação dos equipamentos e customização da solução conforme requisitos técnicos;

11.3. A Prodemge, no ato da recepção técnica, poderá realizar a análise técnica dos equipamentos entregues, por amostragem ou no total, para verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas definidas neste edital. O processo será concluído com a emissão do Laudo de Recepção Técnica.

11.4. O aceite ou aprovação do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital verificadas posteriormente, garantindo à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei no. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Todos os itens de material do pedido de compra rejeitados em inspeção devem ser substituídos por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a Prodemge;

11.6. A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas.

12. Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

13. Níveis de serviço:**13.1. Definições e condições gerais**

- 13.1.1. O suporte técnico compreende o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na solução, ou decorrente de qualquer adaptação (customização) e ajuste (tunning) efetuada pela CONTRATADA.
- 13.1.2. O atendimento a um chamado de SUPORTE TÉCNICO deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: atendimento presencial no local de instalação dos equipamentos (on-site), acesso remotos aos equipamentos, contato telefônico, envio de mensagem eletrônica (*e-mail*), acesso ao sítio (*site*) WEB da CONTRATADA ou do fabricante dos EQUIPAMENTOS, com controle de acesso por senha.
 - O atendimento telefônico sempre que aplicável e viável, deverá ser realizado no idioma Português do Brasil, por meio de ligação local em Belo Horizonte/MG ou ligação interurbana gratuita (0800) e deverá ter um único número de contato para todos os produtos de software e hardware que compõem o a solução.
- 13.1.3. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de CHAMADOS TÉCNICOS para a CONTRATADA, em regime 24x7x365, por qualquer uma das formas disponíveis, durante vigência do contrato vinculado a este edital. O CHAMADO deverá ocorrer pelo menos por uma das seguintes formas: chamada telefônica, envio de mensagem eletrônica (*e-mail*), recursos disponíveis no sítio (*site*) do fabricante do EQUIPAMENTO ou da CONTRATADA, presencial ou suporte por acesso remoto.
- 13.1.4. Na abertura ou registro de um CHAMADO TÉCNICO, por qualquer uma das formas disponíveis, a CONTRATANTE deverá informar: data e hora de abertura do chamado, descrição do chamado, nível de severidade do chamado e identificação completa do solicitante.
- 13.1.5. Para apuração do Índice de Disponibilidade da solução e Tempo de Atendimento para solução de problemas, os chamados são classificados em 4 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a Tabela a seguir:

Severidade	Escopo
1 - Crítica	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. A rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. A rede está inoperante ou severamente degradada.
2 - Alta	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
3 - Média	Um problema que não cause impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa.
4 - Baixa	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.

1. Tabela 1 - Graus de Severidade

13.1.6. Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE.

- Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.

13.1.7. Nos casos onde seja necessário a apresentação de uma SOLUÇÃO DE CONTORNO, mesmo para as situações onde são identificados a necessidade de troca do(s) equipamento(s), peça(s) e/ou componente(s), deverão ser respeitados os prazos determinados na tabela 2 “Prazos x Severidade”, contados a partir da abertura do chamado.

- Para os casos de adoção de SOLUÇÃO DE CONTORNO, que sejam necessários o emprego de equipamentos ou peças e/ou componentes temporários, estes deverão ser equivalentes ou superiores aos já instalados no parque computacional da CONTRATANTE e, ficam estabelecidos os seguintes prazos para a apresentação da SOLUÇÃO DEFINITIVA, que consiste na substituição do(s) equipamento(s), peça(s) e/ou componente(s), de modo definitivo:

13.1.7..1. Para a substituição definitiva de peças e/ou componentes: prazo máximo de 24 horas úteis (NBD);

13.1.8. Em caso de adoção de SOLUÇÃO DE CONTORNO, sem prejuízo da SOLUÇÃO DEFINITIVA cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos e, deverão ser respeitados os prazos para apresentação da SOLUÇÃO DEFINITIVA, conforme descrito na tabela 2 “Prazos x Severidade”.

13.1.9. Uma SOLUÇÃO DEFINITIVA apresentada pela CONTRATADA para um CHAMADO TÉCNICO é aquela homologada pela CONTRATANTE, pois elimina definitivamente a causa raiz de um

problema. O CHAMADO TÉCNICO pode então ser encerrado com o estado (status) de RESOLVIDO.

13.1.10. Para os problemas classificados como de severidade 1 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 1 (uma) hora corrida após o registro do chamado.

- A solução de contingência não poderá ultrapassar 2 (duas) horas corridas, após o registro do chamado.
- A solução definitiva não poderá ultrapassar 6 (seis) horas corridas após o registro do chamado.

13.1.11. Para os problemas classificados como severidade 2 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 1 (uma) hora corrida após o registro do chamado.

- Caso o problema não tenha sido contingenciado após 2 (duas) horas corridas, a partir do registro do chamado, a assistência técnica deverá ser on-site e a solução de contingência não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas corridas, após o registro do chamado.
- A solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas corridas após o registro do chamado.

13.1.12. Para os chamados classificados como severidade 3 (três), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 12 x 5 (remota ou on-site), com atendimento em até 1 (uma) hora útil após o registro do chamado.

- A PROPONENTE terá, no máximo, 2 (dois) dias corridos, após o registro do chamado, para implantar uma solução de contingência.
- A solução definitiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias corridos após o registro do chamado.

13.1.13. Para os chamados classificados como severidade 4 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 12 x 5 (remota ou on-site), com atendimento em até 1 (uma) hora útil após o registro do chamado.

- A PROPONENTE terá, no máximo, 15 dias corridos para responder ao chamado e solucionar, após o seu registro.

13.1.14. Para problemas de software, a solução definitiva não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos.

13.1.15. O descumprimento de qualquer um dos indicadores supracitados acarretará na aplicação de multa de acordo com a legislação em vigor.

13.1.16. Não será aceito, pela CONTRATANTE, a cobrança de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc. Adicionalmente, todos os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários, já deverão estar incluídos no preço final da proposta.

13.1.17. A tabela a seguir relaciona, resumidamente, os níveis de severidade e os tempos de atendimento requeridos:

SEVERIDADE	REGIME	SOLUÇÃO DE CONTINGÊNCIA / CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
1 - CRÍTICA	24x7x365 (remota ou on-site)	Até 2 (duas) horas corridas*	Até 6 (seis) horas corridas*
2 - ALTA	24x7x365 (remota ou on-site)	Até 4 (quatro) horas corridas*	Até 8 (oito) horas corridas*
3 - MÉDIA	Horário comercial, no regime 8x5 (remota ou on-site)	Até 2 (dois) dias corridos*	Até 5 (cinco) dias corridos*
4 - BAIXA	Horário comercial, no regime 8x5 (remota ou on-site)	<i>Suporte / Resposta ao chamado:</i> Até 15 (quinze) dias corridos*	

2. Tabela 2 - Prazos x Severidade

(*) prazo após o registro do chamado

13.2. Indicadores de Qualidade

- 13.2.1. A PROPONENTE deverá manter a solução fornecida com um índice de disponibilidade mensal mínimo de **99,9%**, desconsiderando as paradas planejadas e erros de configuração ocasionados pela CONTRATANTE.
- 13.2.2. Paradas planejadas são manutenções previamente agendadas entre a PROPONENTE e a CONTRATANTE para manutenções na solução proposta.
- 13.2.3. Estas paralisações devem ser solicitadas com um mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência

ICSP – Índice de CHAMADOS Solucionados no Prazo Previsto	
Atributo	Valor
Descrição	Percentual dos CHAMADOS TÉCNICOS solucionados, pela CONTRATANTE, no prazo máximo previsto, em relação a todos os CHAMADOS TÉCNICOS efetuados durante o período de apuração.
Objetivo	Reduzir os atrasos na resolução de problemas, defeitos e no esclarecimento de dúvidas e questionamentos técnicos pela CONTRATADA.
Meta	100%
Periodicidade	Mensal
Unidade de Representação	Valor percentual

Forma de Cálculo	$ICSP = (TCP / TC) \times 100$ onde: TCP = Total de CHAMADOS TÉCNICOS solucionados dentro do prazo máximo definido neste edital, durante o período de apuração. TC = Total de CHAMADOS TÉCNICOS abertos durante o período de apuração.
Gestão do Indicador (Coleta, Medição e Acompanhamento)	Conforme detalhado no item de Gestão dos Níveis de Serviço, neste anexo.
Proporcionalização do Pagamento	3. Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento mensal, pela CONTRATANTE, do serviço correspondente ou da garantia contratual especificada neste edital, caso o serviço correspondente tenha sido, de alguma forma, quitado pela CONTRATANTE antecipadamente. 4. O desconto total será calculado aplicando cumulativamente o desconto referente a cada indicador de qualidade especificado neste item e aplicável no período de apuração correspondente. 5. Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade: - Sem desconto, se $ICSP = 100\%$ - Desconto de 5%, se $ICSP = 0\%$ Quando $TC = 1$ - Desconto de 5%, se $50\% \leq ICSP < 99\%$ Quando $TC = 2$ - Desconto de 5%, se $50\% < ICSP < 99\%$ Quando $TC > 2$ - Desconto de 10%, se $25\% \leq ICSP \leq 50\%$ - Desconto de 20%, se $ICSP < 25\%$

ICDS – Índice de Disponibilidade da Solução

Atributo	Valor
Descrição	Índice de disponibilidade da solução.
Objetivo	Reduzir o tempo de indisponibilidade da Solução no ambiente da CONTRATANTE.
Meta	$\geq 99,9\%$
Periodicidade	Mensal
Unidade de Representação	Valor percentual
Forma de Cálculo	$ICDS = \text{Valor medido por ferramentas de monitoramento da contratante.}$
Proporcionalização do Pagamento	Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento mensal, pela CONTRATANTE, do serviço correspondente ou da garantia contratual especificada neste

edital, caso o serviço correspondente tenha sido, de alguma forma, quitado pela CONTRATANTE antecipadamente.

O desconto total será calculado aplicando acumulativamente o desconto referente a cada indicador de qualidade especificado neste item e aplicável no período de apuração correspondente.

Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade:

- Sem desconto, se $99,9\% \leq \text{ICSP} \leq 100\%$
- Desconto de 10%, se $90\% \leq \text{ICSP} < 99,9\%$
- Desconto de 15%, se $70\% \leq \text{ICSP} < 80\%$
- Desconto de 20%, se $\text{ICSP} < 70\%$

13.3. Gestão dos Níveis de Serviço

13.3.1. A CONTRATANTE efetuará o monitoramento da atuação da CONTRATADA no processo de atendimento de CHAMADOS TÉCNICOS, solução de incidentes, problemas, defeitos e mau funcionamento detectados durante os períodos de garantia técnica.

13.3.2. A gestão e fiscalização, pela CONTRATANTE, dos serviços especificados neste edital, levará em consideração os níveis de serviço especificados neste item, que vigorarão por todo o prazo contratual.

13.3.3. A especificação dos níveis de serviço se dará através da definição dos:

13.3.3..1. Requisitos de qualidade associados aos serviços especificados neste edital, abordando pelo menos um ou mais dos seguintes critérios:

- Confiabilidade;
- Disponibilidade;
- Desempenho;
- Conformidade;
- Prazo;

13.3.3..2. Indicadores de qualidade que serão utilizados na gestão e fiscalização do contrato vinculado a este edital, para comprovar quantitativamente que os serviços contratados estão sendo executados em conformidade com os requisitos de qualidade estabelecidos. Caso contrário, são indicados os respectivos descontos no pagamento, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados através da aplicação dos fatores de nível de serviço, calculados em cada indicador de qualidade.

13.3.4. Considera-se como período de estabilização os primeiros 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, período no qual os indicadores de qualidade poderão ser flexibilizados e ajustados, desde que em comum acordo entre as partes.

13.3.5. Após o período de estabilização, o eventual descumprimento por parte da CONTRATADA dos níveis de serviço estabelecidos a sujeitará aos descontos no pagamento pelos serviços prestados conforme definido nos indicadores de qualidade.

13.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer os dados e informações necessárias à gestão dos níveis de serviço, tanto pró-ativamente, quanto sob solicitação explícita da CONTRATANTE, de forma a possibilitar a geração destes indicadores de qualidade.

- 13.3.7. No caso de não cumprimento da meta de mais de um indicador de qualidade em um mesmo período de apuração, os descontos (FATORES DE NÍVEL DE SERVIÇO) correspondentes serão aplicados cumulativamente sobre o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 13.3.8. A CONTRATANTE será responsável pelo monitoramento da solução e cálculo de todos os indicadores de qualidade especificados neste edital, a partir das informações enviadas e recebidas no processo de abertura e atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, tal como descrito nesse termo de referência.
- 13.3.9. Caso a solução possua monitoramento de disponibilidade, este poderá ser utilizado para comparação dos valores de disponibilidade apresentados pela ferramenta de monitoramento da CONTRATANTE. O resultado da análise do comparativo da disponibilidade das ferramentas ficará a cargo da CONTRATANTE que definirá qual índice apresentado será utilizado quando houver quebra do nível de serviço e diferença entre os valores apresentados.

14. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

16. Vigência da Contratação:

O prazo de vigência contratual será de 27 meses, sendo 3 meses para entrega do equipamento e instalação e mais 24 meses dos serviços continuados.

17. Garantia financeira:

Não se aplica.

18. Sustentabilidade ambiental:

Não se aplica.

19. Unidade Fiscalizadora:

Unidade Fiscalizadora: Gerência de Redes da Diretoria Técnica.

O responsável pela fiscalização do contrato é o Sr. Thales Fagundes de Oliveira, matrícula 047736.

Em caso de ausência do titular, a fiscalização será realizada pelo Sr. Cláudio Rinco Dutra Pereira, matrícula 053744.

20. Orçamento estimado:

A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

21. Obrigações da contratada:**21.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 21.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 76 da Lei nº 13.303/2016; por todas as obrigações decorrentes desta contratação;
- 21.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;
- 21.1.3. Prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade, eficiência, evitando a interrupção do serviço;
- 21.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por força deste Contrato violarem, por culpa exclusiva da CONTRATADA, direitos de terceiros;
- 21.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 21.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 21.1.7. Apresentar os empregados que desempenharão suas tarefas identificados por crachás, uniformes e munidos dos equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários;
- 21.1.8. Observar integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE nesta matéria;
- 21.1.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda a sucata.
- 21.1.10. Prestar os serviços contratados, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- 21.1.11. A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 21.1.12. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso IX, art. 69, da Lei nº 13.303/2016.

- 21.1.13. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço e contato, sob pena de infração contratual.
- 21.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 21.1.15. Providenciar a imediata reparação, correção, remoção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, de serviço prestados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução inadequada;
- 21.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, imprudência, imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 21.1.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que a falta seja praticada nas dependências da CONTRATANTE;
- 21.1.18. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 21.1.19. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas;
- 21.1.20. Cumprir a determinação estipulada em edital no tocante ao início da prestação dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato;
- 21.1.21. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao ambiente onde será prestado o serviço.
- 21.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016;
- 21.1.23. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 21.1.24. Gerar documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em arquivo no formato PDF.
- 21.1.25. Fornecer os manuais de uso do software, sempre que ocorrerem novas atualizações, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
- 21.1.26. Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações desempenhem todas as funções e especificações previstas nos manuais;
- 21.1.27. Substituir o software por novas versões lançadas comercialmente, sem ônus para a Contratante
- 21.1.28. Concluir integralmente as modificações do software, decorrentes de imposição legal, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de modo que a sua implementação ocorra a tempo de atender a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;
- 21.1.29. Substituir durante a execução contratual os equipamentos/peças em caso de defeito por equipamentos/peças fornecidos pelo Fabricante;
- 21.1.30. Manter atualizada as adequações legais, decorrentes da legislação Federal;
- 21.1.31. Prestar assessoria para a utilização do software e interpretação dos resultados produzidos;
- 21.1.32. Ser o único responsável pelos serviços de suporte técnico, atualização, manutenção e pela continuidade de uso da solução;

- 21.1.33. Fornecer comprovação do suporte e garantia contratados junto ao Fabricante, incluindo acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos;
- 21.1.34. Atender a todos os requisitos e funcionalidades descritos neste termo de referência.
- 21.1.35. Fornecer toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos;
- 21.1.36. Fornecer no ato de assinatura do contrato Declaração do fabricante informando que a PROPONENTE é uma revenda autorizada a vender, prestar serviços e dar suporte em soluções do fabricante;
- 21.1.37. Possibilitar, a CONTRATANTE a opção de abrir chamado de suporte técnico diretamente ao fabricante dos equipamentos, através de central de atendimento 0800 no Brasil, durante os 7 dias da semana, 24 horas por dia (24x7), inclusive em feriados;
- 21.1.38. Disponibilizar a CONTRATANTE acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
- 21.1.39. Agendar com a CONTRATANTE, data e horário para a prestação dos serviços de instalação e configuração que pode ser inclusive em finais de semana e fora do horário comercial. O serviço de instalação terá o acompanhamento in loco de pelo menos 1 (um) técnico da CONTRATANTE.

22. Obrigações da Prodemge:

- 22.1.1. Providenciar o acesso ao pessoal devidamente credenciado pela CONTRATADA, para as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE;
- 22.1.2. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- 22.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;
- 22.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 22.1.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;
- 22.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;
- 22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos;
- 22.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- 22.1.9. Emitir chamado através de seus empregados expressamente credenciados para esse fim;
- 22.1.10. Fazer incluir no chamado a localização do software, os indícios ou sintomas de anormalidades e o responsável pela requisição do serviço;

22.1.11. Notificar a CONTRATADA, para que corrija no prazo estabelecido no item 24 - Níveis de Serviço deste termo de referência, os problemas ocorridos no software e que não permitam o seu pleno funcionamento;

23.Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24.Matriz de Risco:

Não se aplica.

25.Glossário:

Não se aplica.

26.Demais condições para a contratação:

Não se aplica

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2024

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Integrante Requisitante: Paulo César de Araújo – GRE

Integrante Demandante: Luiz Carlos Silva - GGA

Integrante Administrativo: Venância Kely Muniz da Silva - GCO

Após a leitura do Termo de Referência, verifica-se que sua elaboração se deu por intermédio de EPC devidamente nomeada para tal, bem como que seu conteúdo indica sua adequação ao atendimento da necessidade da Prodemge.

Assim, aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos.

Superintendente: Bruno Moreira Camargos Belo - SRI

Anexo I - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa declara, para os devidos fins, que no dia/...../..... encaminhou o Sr.(a), responsável técnico da Empresa, que realizou vistoria nas instalações da PRODEMGE, situada na Rua da Bahia, 2.277 – Savassi, em Belo Horizonte/MG, onde o (a) referido (a) profissional especializado obteve todos os elementos e informações necessários para a elaboração da proposta que atenda ao objeto do Edital nº XXX.

Assinatura do vistoriador: _____

Nome do vistoriador: _____

Razão Social e CNPJ: _____

Representante Designado pela PRODEMGE: _____

Anexo I - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA VISTORIA

(Nome)responsável legal da
empresa:.....,CNPJ,nº.....
Endereço:..... Fone:.....,
Email:.....,

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Belo Horizonte, de de 20XX.

.....

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Anexo I - C**Tabela de Precificação**

TABELA DE PRECIFICAÇÃO				
Item	Tipo	Valor unitário	Quantidade de parcelas mensais	Total
1	Aquisição do hardware.	R\$ -	1	R\$ -
2	Licenciamento dos módulos de software	R\$ -	1	R\$ -
3	Instalação e configuração dos produtos	R\$ -	1	R\$ -
4	Suporte e Manutenção do hardware	R\$ -	24	R\$ -
5	Suporte, Manutenção e Atualização de software	R\$ -	24	R\$ -

Obs: apresentação desta tabela de precificação na fase de habilitação do certame

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº / CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG E A .

Contrato nº **AE** , de aquisição de equipamento do tipo ADN (Application Delivery Network) incluindo hardware, licenciamento de módulos de software, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção do hardware e software e atualização de software, com base no resultado do Processo de Licitação nº MD-014/2024, Procedimento das Estatais, Modo de Disputa Aberto na forma eletrônica, devidamente homologado em e publicado no Jornal “Minas Gerais” em , tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMG**, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMG

ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamento do tipo ADN (Application Delivery Network) incluindo hardware, licenciamento de módulos de software, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção de hardware e software e atualização de software.

1.2 O detalhamento e a especificação técnica do objeto estão descritos nos itens 2 e 3, respectivamente, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Integram este CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Licitação nº MD-014/2024, Procedimento das Estatais, Modo de Disputa Aberto na forma eletrônica e seus anexos;

2.1.2 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº MD-014/2024, parte integrante deste contrato.

2.1.3 Proposta da contratada nº datada de / / em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste Contrato.

2.1.4 Termo de Sigilo e confidencialidade.

2.2 Havendo contradição involuntária entre, de um lado, o CONTRATO, e de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerão as condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de 2024 da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária Hardware e Serviço e Acessórios de Hardware, e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos arts.141 e 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE - RILC.

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (), no qual estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, custos, materiais, componentes, transporte, alimentação, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a contratação do objeto do presente contrato, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**, conforme a seguir.

Item	Tipo	Valor unitário	Quantidade Parcelas Mensais	Valor Mensal	Valor Total
1	Aquisição do hardware		1		
2	Licenciamento dos módulos de software		1		
3	Instalação e configuração dos produtos		1		
4	Suporte e Manutenção do hardware		24		
5	Suporte, Manutenção e Atualização de software		24		
VALOR TOTAL					

5.2 Pela aquisição do equipamento, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** R\$ (), em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do “Laudo de Recepção Técnica” emitido pela Prodemge;

5.3 Pelo licenciamento dos módulos de software, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** R\$ (), em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do “Laudo de Recepção Técnica” emitido pela Prodemge;

5.4 Pelo serviço de instalação, configuração e ajustes da solução, a **PRODEMGE** pagará a **CONTRATADA** R\$ (), em parcela única, em até 30 dias após assinatura do “Termo de Aceite da Instalação” emitido pela Prodemge;

5.5 Pelo item suporte e manutenção de hardware a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** R\$ (), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ (), após o ateste mensal das faturas.

5.5.1 O início da prestação do serviço de manutenção de hardware e atualização de software se dará a partir da data de emissão do “Termo de Aceite da Instalação” emitido pela PRODEMGE.

5.6 Pelo item suporte, manutenção e atualização de software a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** R\$ (), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ (), após o ateste mensal das faturas.

5.6.1 O início da prestação do serviço de suporte, manutenção e atualização de software se dará a partir da data de emissão do “Termo de Aceite da Instalação” emitido pela PRODEMGE.

5.7 Os documentos de cobrança de aquisição do equipamento, bem como da prestação dos serviços de Instalação, configuração e ajustes da solução, serão emitidos e entregues no mês da efetiva prestação do serviço ou entrega do bem.

5.8 Os documentos de cobrança dos serviços serão emitidos e entregues até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no correio eletrônico gct@prodemge.gov.br

5.8.1 Os documentos de cobrança dos serviços encaminhados a correio eletrônico diverso do gct@prodemge.gov.br dá direito à **PRODEMGE** de solicitar o cancelamento dos mesmos;

5.8.2 Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil, os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

5.8.2.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento das notas fiscais que não foram encaminhadas de acordo com item acima.

5.8.3 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

5.9 A **CONTRATADA** concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado sejam depositados pela **PRODEMGE** no Banco, Agência e Conta que tenha a **CONTRATADA** como titular, a serem informados no corpo da nota fiscal a ser emitida.

5.10 O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado pela **PRODEMGE** sem que o fiscal do contrato ateste, por escrito, que os serviços correspondentes foram correta e integralmente executados.

5.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **CONTRATADA**, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, homologado no Processo de Licitação nº MD-014/2024, Procedimento das Estatais, Modo de Disputa Aberto.

5.12.1 Caso seja emitida nota fiscal com CNPJ diverso do homologado no Processo de Licitação nº MD-014/2024, ou seja, da FILIAL ou MATRIZ, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação relativa ao novo CNPJ.

5.13 Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número do contrato a que se refere e o mês/período da prestação de serviço.

5.14 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto nesta cláusula reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DO DESCONTO

6.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme previsto no artigo 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, pela variação acumulada do INPC dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta em ____/____/____.

6.1.1 Em caso de reajuste, o percentual deverá ser aplicado obrigatoriamente com base nos valores unitários registrados neste instrumento.

6.2 A **CONTRATADA**, por meio de negociação entre as partes, poderá conceder desconto no valor contratado.

6.3 O reajuste e a concessão de desconto poderão ser formalizados por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Os equipamentos serão entregues no Datacenter da Prodemge, na rua da Bahia, 2277 - Savassi - BH/MG, nos períodos de 8h às 12h e de 14h às 17, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de no mínimo 24 horas, através do telefone (31) 3339-1397, ou do e-mail claudiorinco@prodemge.gov.br da Gerência de Redes.

7.2 A **CONTRATADA** poderá efetuar visita técnica prévia ao local de entrega, para definição de toda a logística de transporte e instalação.

7.3 A **CONTRATADA** deverá acondicionar e transportar os recursos contratados, em embalagem apropriada para o transporte, de acordo com as melhores práticas do mercado e recomendações do

fabricante. A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, as seguintes informações:

- 7.3.1 Nome do fabricante ou marca do produto;
- 7.3.2 Designação do tipo, modelo ou equivalente;
- 7.3.3 Número de série;
- 7.3.4 Número do pedido de compra;
- 7.3.5 Posição de transporte e instruções de manuseio;
- 7.3.6 Massa total do volume em quilogramas.

7.4 Havendo necessidade de desembalar o equipamento, o procedimento deverá ser feito pela transportadora, na presença de um técnico da **CONTRATADA**.

7.5 Deverão ser observados os seguintes prazos no fornecimento da solução:

- 7.5.1 Aquisição de hardware e licenciamento de software: até 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato.
- 7.5.2 Instalação e configuração dos produtos: Em até 15 dias após a entrega do produto em data a ser definida entre as partes, podendo inclusive ser em finais de semana e fora do horário comercial.
- 7.5.3 Serviço de Suporte e Manutenção do hardware e software: deverá ser executado a partir da data de emissão do “Termo de Aceite da Instalação”.

7.6 Recebimento constitui a entrega do objeto do contrato.

7.7 As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela **CONTRATADA** e os respectivos prazos.

7.8 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

7.9 A obrigação de entregar e fazer é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1 Os níveis de serviços deverão ser observados conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, item 13 – Níveis de Serviço, do Edital de Licitação nº MD-014/2024 e seus anexos, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

9.2.2 Manter durante a execução do contrato de acordo e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

9.2.3 Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

9.2.4 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

9.2.5 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

9.2.7 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

9.2.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **PRODEMGE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

9.2.9 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

9.2.10 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **PRODEMGE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

9.2.10.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PRODEMGE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.11 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

9.2.12 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **PRODEMGE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória,

9.2.13 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **PRODEMGE**, por acusação da espécie;

9.2.14 Designar 1 (um) responsável pelo contrato firmado com a **PRODEMGE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

9.2.15 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, junto à Gerência de Contratos-GCT da **PRODEMGE**, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

9.2.16 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a **PRODEMGE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento, por todas as obrigações decorrentes desta contratação.

9.2.17 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta.

9.2.18 Prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade, eficiência, evitando a interrupção do serviço.

9.2.19 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a **PRODEMGE** for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por força deste Contrato violarem, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, direitos de terceiros.

9.2.20 Levar imediatamente ao conhecimento da **PRODEMGE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

9.2.21 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da **PRODEMGE**, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.2.22 Apresentar os empregados que desempenharão suas tarefas identificados por crachás, uniformes e munidos dos equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários;

9.2.23 Observar integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo **PRODEMGE** nesta matéria;

9.2.24 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda a sucata.

9.2.25 Prestar os serviços contratados, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

9.2.26 A **CONTRATADA** obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.27 A **CONTRATADA** se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço e contato, sob pena de infração contratual.

9.2.28 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PRODEMGE**, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

9.2.29 Responder pelos danos causados diretamente à **PRODEMGE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, imprudência, imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PRODEMGE**.

9.2.30 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que a falta seja praticada nas dependências da **PRODEMGE**;

9.2.31 Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

9.2.32 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **PRODEMGE** em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.2.33 Cumprir a determinação estipulada em edital no tocante ao início da prestação dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato.

9.2.34 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao ambiente onde será prestado o serviço.

9.2.35 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2.36 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato.

9.2.37 Gerar documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em arquivo no formato PDF.

9.2.38 Fornecer os manuais de uso do software, sempre que ocorrerem novas atualizações, sem qualquer custo para a **PRODEMGE**.

9.2.39 Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações desempenhem todas as funções e especificações previstas nos manuais.

9.2.40 Substituir o software por novas versões lançadas comercialmente, sem ônus para a **PRODEMGE**.

9.2.41 Concluir integralmente as modificações do software, decorrentes de imposição legal, sem qualquer ônus para a **PRODEMGE**, de modo que a sua implementação ocorra a tempo de atender a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.

9.2.42 Substituir durante a execução contratual os equipamentos/peças em caso de defeito por equipamentos/peças fornecidos pelo Fabricante.

9.2.43 Manter atualizada as adequações legais, decorrentes da legislação Federal.

9.2.44 Prestar assessoria para a utilização do software e interpretação dos resultados produzidos.

9.2.45 Ser o único responsável pelos serviços de suporte técnico, atualização, manutenção e pela continuidade de uso da solução.

9.2.46 Fornecer comprovação do suporte e garantia contratados junto ao Fabricante, incluindo acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos;

9.2.47 Atender a todos os requisitos e funcionalidades descritos neste termo de referência.

9.2.48 Fornecer toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos.

9.2.49 Fornecer no ato de assinatura do contrato Declaração do fabricante informando que a **CONTRATADA** é uma revenda autorizada a vender, prestar serviços e dar suporte em soluções do fabricante.

9.2.50 Possibilitar, a **PRODEMGE** a opção de abrir chamado de suporte técnico diretamente ao fabricante dos equipamentos, através de central de atendimento 0800 no Brasil, durante os 7 dias da semana, 24 horas por dia (24x7), inclusive em feriados.

9.2.51 Disponibilizar à **PRODEMGE** acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

9.2.52 Agendar com a **PRODEMGE**, data e horário para a prestação dos serviços de instalação e configuração que pode ser inclusive em finais de semana e fora do horário comercial. O serviço de instalação terá o acompanhamento in loco de pelo menos 1 (um) técnico da **PRODEMGE**.

9.3 DA PRODEMGE:

9.3.1 Providenciar o acesso ao pessoal devidamente credenciado pela **CONTRATADA**, para as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, respeitadas as normas de segurança interna da **PRODEMGE**.

9.3.2 Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

9.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela **CONTRATADA**, atinentes ao objeto contratual.

9.3.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

9.3.5 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados.

9.3.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade.

9.3.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos.

9.3.8 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

9.3.9 Emitir chamado através de seus empregados expressamente credenciados para esse fim.

9.3.10 Fazer incluir no chamado a localização do software, os indícios ou sintomas de anormalidades e o responsável pela requisição do serviço.

9.3.11 Notificar a **CONTRATADA**, para que corrija no prazo estabelecido no item 13 - Níveis de Serviço do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste contrato, os problemas ocorridos no software e que não permitam o seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, nos termos e limites previstos no artigo 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEMGE, desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar.

10.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A **PRODEMGE** se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados e compromete-se em permitir livre acesso da **CONTRATADA** a todos os locais onde se execute o objeto deste contrato.

11.2 O exercício do direito da **PRODEMGE** de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

11.3 A presença da fiscalização, por parte da **PRODEMGE**, no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

11.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **PRODEMGE**.

11.5 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos empregados relacionados a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e Normativos internos.

- Titular - Matrícula ;e
- Substituto - Matrícula .

11.6 É dever do Fiscal do contrato defender o interesse da **PRODEMGE**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

11.6.1 Receber o bem e/ou serviço, e emitir o laudo técnico, com base no contrato e na nota fiscal, exceto nos casos de aquisição de ativos de TIC, em que a recepção técnica deve ser realizada pela área Gestora e o acompanhamento do recebimento do bem é de competência da área de Gestão de Ativos;

11.6.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual e instrumento convocatório, quando da entrega dos equipamentos ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos;

11.6.3 Acompanhar e gerenciar os prazos de vigência e saldo financeiro dos contratos;

11.6.4 Comunicar à Gerência de Contratos-GCT sobre o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

11.6.5 Rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os objetos entregues em desconformidade contratual;

11.6.6 Tomar providências cabíveis nos casos de descumprimento de notificação da contratada pela Gerência de Contratos-GCT;

11.6.7 Indicar eventual glosa de fatura e Acordo de Nível de Serviço;

11.6.8 Manifestar-se quanto à necessidade de realizar aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção” e o Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na **PRODEMGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CRIMES E DAS PENAS

13.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme definido no art. 185 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E SANÇÕES APLICÁVEIS.

14.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

14.3 A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

14.3.3 Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

14.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da **CONTRATADA**, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5 Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

15.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

15.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

15.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.2 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

16.4 A **CONTRATADA** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

16.5 No caso de descumprimento pela **CONTRATADA** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

16.6 A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

16.7 A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente à **PRODEMGE**, através do e-mail lgpd@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

16.8 A **CONTRATADA** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

16.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato.

16.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item 16.1. Esta não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

17.1.1 Para a **PRODEMGE**: No endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG CEP: 30160-019. E-mail: gct@prodemge.gov.br e/ou outro a ser informado por escrito a **CONTRATADA**.

17.1.2 Para a **CONTRATADA**: No endereço: _____. E-mail: _____.
e/ou outro a ser informado por escrito a **PRODEMGE**.

17.2 As comunicações serão consideradas recebidas:

17.2.1 Quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

17.2.2 Se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

17.2.3 Em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA RESCISÃO**

18.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos do art. 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e nas seguintes condições:

18.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

18.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a **PRODEMGE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

18.1.4 Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

18.1.5 Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODEMGE**.

18.1.6 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

18.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato.

18.1.8 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

18.1.9 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.1.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.1.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Nos casos que envolvam serviços essenciais que afetem a população, a **PRODEMGE** terá prerrogativas especiais por razões de interesse público, devidamente justificado, para fundamentar a rescisão unilateral, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.3 Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços essenciais que afete a população, a **PRODEMGE** poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

20.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº xx-XXX/2024

Pelo presente instrumento, a XXXX, empresa com sede na Rua/Av. XXXX, nº XXX, na cidade de XXX, no Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XX.XXX.XXX/0001-XX, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma da Lei, por seus representantes legais, XXXX e XXXX, considerando que, em razão do contrato nº **xx-XXX/2024**, terá acesso às informações da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – **PRODEMGE**, doravante denominada simplesmente **PRODEMGE**, as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, resolve firmar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente o estabelecimento de regras de sigilo e confidencialidade, em vista da disponibilização à **CONTRATADA** das informações constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos pela **PRODEMGE**, os quais serão de livre uso da primeira, respeitados os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INFORMAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da **PRODEMGE** a que tenham acesso.

A **CONTRATADA** não pode, sob qualquer pretexto, utilizar tais informações para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sem a prévia autorização da **PRODEMGE**.

§ 1º - O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, relativas ao objeto do Contrato nº **xx-XXX/2024**, tais como:

- Listagens e documentação com informações confidenciais.
- Documentos relativos à estratégia do negócio, lista de clientes e as respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma.
- Metodologia e ferramentas de desenvolvimento e qualquer tipo de serviço de TIC, desenvolvidas pela **PRODEMGE** e outros.
- Qualquer documentação relativa aos sistemas sob a guarda da **PRODEMGE** ou relativa ao ambiente tecnológico da **PRODEMGE**.
- Quaisquer informações de cunho jurídico e/ou comercial que envolvam a **PRODEMGE** ou suas operações.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica às informações que sejam consideradas de domínio público, ou que tenham sido divulgadas antes da data de vigência do Contrato nº **xx-XXX/2024**, firmado com a **CONTRATADA**.

§ 3º - A **CONTRATADA** poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa,

obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato à **PRODEMGE**, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoantes aos termos da ordem judicial ou administrativa.

§ 4º - Os materiais, documentos e informações da **PRODEMGE** obtidos pela **CONTRATADA** apenas serão utilizados com o único propósito de executar o Contrato nº **xx-XXX/2024**. Todos os documentos e/ou informações necessários à execução do contrato deverão ser solicitados sempre por escrito.

§ 5º - As reuniões realizadas entre a **CONTRATADA** e a **PRODEMGE** serão reduzidas a termo, devendo ser lavradas em atas, que, depois de aprovadas, ficarão arquivadas na **PRODEMGE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A infração de quaisquer disposições deste **TERMO**, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação, material e documento da **PRODEMGE** ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a **PRODEMGE** e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

As obrigações previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento terão início na data de sua assinatura e perdurarão durante toda a vigência do contrato e por um ano a contar de seu término, e abrangerá, além das informações de que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na data da assinatura deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente **TERMO** representa o consentimento integral da **CONTRATADA** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal consentimento da **PRODEMGE**.

Os eventuais sucessores da **CONTRATADA** se obrigam a respeitar as disposições do presente **TERMO**.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresso, por escrito, dos seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

O Foro do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é o da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal, neste instrumento, assinou.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX